



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 CARTA CONVITE Nº 014/2019



O SR. ROGÉRIO CLEBER PERES, Prefeito do Município de Embaúba SP, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento de todos os interessados que se acha aberto no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Embaúba, Setor Licitatório a respectiva Licitação sob a modalidade Carta Convite nº 014/2019 nos termos do presente EDITAL.

1 - OBJETO DA CARTA CONVITE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DO TIPO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE EMBAUBA SP.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será considerado como critério fundamental para análise das propostas apresentadas o de **menor preço**.

Em caso de divergência entre expressões numéricas e por extenso prevalecerão sempre as por extenso.

Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas classificadas será a classificação final decidida por sorteio, realizado pela comissão de licitação deste Município, na presença de representantes legais dos proponentes.

- 2.1- Serão consideradas empatadas as propostas superiores em até 10% (dez por cento) da mais vantajosa, apresentadas por empresas de pequeno porte e/ou microempresas, assim classificadas através de documento hábil devidamente assinado por seus respectivos representantes legais.
- 2.2- Uma vez aferido o empate nos termos do item anterior, as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte, para efeito de usufruírem a prioridade de desempate, prevista nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão que comprovar, através de documento hábil, o regime tributário a que estão adstritas.
- 2.3- Em caso de empate aferido nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será necessário a manifestação expressa do proponente classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando novo valor, inferior ao preço proposto pelo licitante inicialmente classificado em primeiro lugar.

3 - SUPORTE LEGAL:

Esta Carta Convite é regulada pelos seguintes dispositivos:

- a. Constituição Federal
- b. Lei nº 8666/93 e alterações
- c. Lei Orgânica do Município de Embaúba SP 01/05/1993.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



4 - ABERTURA DESTA LICITAÇÃO:

Esta carta convite será aberta as **9:00 horas do dia 28/11/2019**.

5 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Alem dos Licitantes convidados, poderá apresentar propostas qualquer Empresa interessada, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Embaúba SP, que exerça ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, devendo apresentar proposta até as **24:00 horas antes** do encerramento do presente Processo Licitatório.

As propostas dos licitantes deverão ser entregues, **pessoalmente no Departamento Municipal de Licitações**, em envelope lacrado com identificação do numero do processo licitatório e da carta convite, **na data a horário mencionado no inicio deste Edital**. Em seu interior deverá estar contido proposta de preços expressa em reais, com o nome do proponente devidamente identificadas e assinadas pelo representante legal.

6 - ENCERRAMENTO DESTA LICITAÇÃO:

A presente carta convite encerrar-se-á as **14:00 horas do dia 06/12/2019**.

A abertura dos envelopes contendo as propostas devidamente lacrados será efetuada no mesmo dia do encerramento, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, às **14:05 horas** pela comissão designada para tal mister.

7 - DÁ DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RATIFICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR:

1- **O Licitante vencedor do presente certame licitatório devesa apresentar até 24 horas após aferição das propostas, a documentação abaixo relacionada sob pena de desclassificação.**

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1- Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio(s) proprietário (s) da Empresa;
- 2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B - REGULARIDADE FISCAL:

- 1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 2- Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

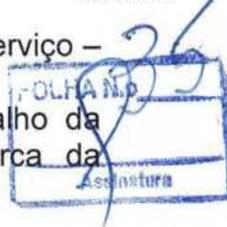
Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5- Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Justiça Federal do Trabalho da circunscrição onde esta sediada o licitante, constando informação acerca da distribuição de processos.



C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1- Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, da Empresa e de seus responsáveis técnicos, acompanhado das provas de quitação das anuidades, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP.

2- Indicação das instalações e do aparelhamento, além do pessoal técnico adequado e disponível para a realização, bem como da qualificação de cada um dos membros da membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

D - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do foro distribuidor da sede de instalação do licitante.

E - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1- Termo em que conste que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas nos artigos 56, da lei federal nº 8.666/93;

3- Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei 9.854/99.

8 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Embaúba fornecerá por intermédio do departamento de licitações das 8:00 as 11.00 e das 13.00 as 16.00 horas ou pelo telefone (17) 35668000 de segunda a sexta feira quaisquer informações e esclarecimentos referente a presente carta convite.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A critério do Senhor Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser anulada ou cancelada, ter sua data transferida sem que disto resulte quaisquer direito de reclamações ou indenização por partes dos proponentes.

10 - PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA:

O vencedor do convite terá um prazo de **até 330 (trezentos e trinta dias) dias** contados a partir da data da ordem de início dos serviços para a execução da referida obra.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados conforme laudos de medição efetuados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, e liberação de recursos através da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme convenio nº 1340/2018 assinado entre as partes.

12 - DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1- Planilha Orçamentária
- 2- Cronograma Físico-Financeiro
- 3- Memorial Descritivo
- 4- Minuta Contratual
- 5- Orçamento Quantitativo
- 6- Projeto Arquitetônico



13 - DA ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Embaúba SP, depois de observadas todos os prazos para recurso e cumpridas as demais formalidades legais.

Para conhecimento do público expede-se o presente edital que é publicado no local apropriado e de hábito no Paço Municipal.

Embaúba/SP, 28 de novembro de 2019.

**ROGÉRIO CLEBER PERES
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DO TIPO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE EMBÁUBA SP, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBÁUBA E A EMPRESA

Nº-0 ____/2019



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBÁUBA**, com sede à Av. São Domingos, 26, nesta cidade de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CGC (MF) sob nº 65.712.648/0001-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Cleber Peres, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.359.970-2 SSP/SP, e do CPF nº 369.351.038-51, residente e domiciliado à Rua Vitorio Mascaro nº 190 no Município de Embaúba/SP e a Empresa, com sede na Rua (Av) nº Bairro. na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ Nº, e mail..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade com o R.G nº SSP/SP e do CPF Nº, residente e domiciliado (a) na Rua (Av)..... nº, Bairro na Cidade de, neste ato denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada nos **SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DO TIPO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE EMBÁUBA SP**, de conformidade com o Edital do **Processo Licitatório nº 025/2019** correspondente a **Carta Convite nº 014/2019**, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto deste contrato será executado em regime de Empreitada total por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ (.....), cujos pagamentos serão efetuados conforme laudos de medição periódicos realizados pelo Departamento de Engenharia da Contratante.

Os pagamentos serão efetivamente realizados pela Contratante, somente após a comprovação pela Contratada, mediante apresentação de documentos hábeis da quitação integral de débitos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários, decorrente do presente Contrato.

Uma vez verificando o não pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias do licitante contratado, o Município reterá o pagamento correspondente utilizando-o para quitar os débitos pendentes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução dos serviços será de **até 330 (trezentos e trinta) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem para início da obra.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas deste contrato serão atendidas através do recurso assegurado nas dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01- Prefeitura Municipal de Embauba
0110- Urbanismo
011003- Logradouros e Vias Publicas
15- Urbanismo
15451. Infra-Estrutura Urbana
154510019- Logradouros e Vias Publicas
15451001910470000- Obras e Instalações pav. asfáltica
4.4.90.51.00- Obras e Instalações
100.000- Geral Total

01-Prefeitura Municipal de Embauba
0110- Urbanismo
011003- Logradouros e Vias Publicas
15- Urbanismo
15451. Infra-Estrutura Urbana
154510019- Logradouros e Vias Publicas
15451001910470000- Obras e Instalações pav. asfáltica
4.4.90.51.00- Obras e Instalações
110.000- Geral

CLAUSULA SEXTA: Cabe a Contratante, a restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximos ou remotas .

CLÁUSULA NONA: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estipulado em 5% (cinco por cento) o valor da multa, sobre o valor total do contrato, se qualquer uma das partes, rescindir o presente sem justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes, podendo a Contratada também rescindir ou paralisar o presente contrato se por ventura não forem cumpridas a cláusula 3ª. do presente contrato quanto a forma de pagamento objeto deste.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes estes contratos em três vias de igual teor, mediante as testemunhas.

Embauba SP, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBÁUBA
CONTRATANTE
Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

CONTRATADA

